



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.210, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o valor do vencimento básico inicial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento básico inicial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica será de R\$ 3.078,37 (três mil e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) para a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. Fica alterado o vencimento básico inicial dos cargos descritos no Anexo Único desta lei, de acordo com a carga horária semanal.

Art. 2º A remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 03 de fevereiro de 2026.

Diego Freitas Alvarenga

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Professor de Educação Básica I (PEB I)	24 horas	R\$ 3.078,37
Professor de Educação Infantil	24 horas	R\$ 3.140,56
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	24 horas	R\$ 3.140,56
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais	24 horas	R\$ 3.140,56
Professor de Educação Física	24 horas	R\$ 3.140,56
Professor de Informática	24 horas	R\$ 3.140,56
Professor Apoio	24 horas	R\$ 3.140,56
Professor de Educação Física do Proinfância	24 horas	R\$ 3.140,56
Especialista em Educação Básica	24 horas	R\$ 3.836,34